

Credenciamento nº 001/2026 — Processo Administrativo nº 2026002143 — Resposta a Pedido de Esclarecimento

1. Identificação do Processo e da Interessada

ÓRGÃO EMISSOR: Câmara Municipal de Palmas – TO

PROCEDIMENTO: Credenciamento nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026002143

INTERESSADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50

ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP 75.901-260

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que oferecem cartão consignado e concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, por meio de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Palmas – TO, com recursos próprios das credenciadas.

2. Fundamentação Legal e Tempestividade

A presente manifestação é exarada pelo Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial no estrito cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, consubstanciados no *art. 5º* da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com destaque para a legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

O procedimento de credenciamento encontra amparo no *art. 6º, inciso XLII*, e no *art. 46* da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando processo administrativo de chamamento público destinado à contratação de serviços ou credenciamento de prestadores que atendam aos requisitos pré-estabelecidos pelo órgão contratante. O acolhimento e a apreciação do pedido de esclarecimento formulado fundamentam-se expressamente no *art. 29* da referida norma geral, no item 14 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento), bem como nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.713/2025, os quais regulamentam os procedimentos de compras e contratações no âmbito da municipalidade.

3. Respostas aos Questionamentos

Ato contínuo, passa-se à análise pontual e fundamentada de cada um dos 8 (oito) quesitos apresentados pela pessoa jurídica consulente:

1. Será aceito taxa/desconto negativo?

Não. O edital não prevê, nem admite, a oferta de taxa ou desconto negativo. O objeto exige que as instituições credenciadas ofereçam condições especiais com redução dos juros praticados, ou seja,

taxas menores do que aquelas usualmente praticadas pela própria instituição em suas operações regulares de mercado, custeadas com recursos próprios da credenciada.

2. Qual atual fornecedor e qual a taxa praticada?

O edital não identifica fornecedor atual, tampouco estabelece ou referencia taxa mínima, máxima ou praticada por terceiros como parâmetro de habilitação ou de proposta. Trata-se de credenciamento aberto a todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em que cada credenciada oferta suas próprias condições e o servidor exerce livremente a escolha da instituição credenciada.

3. Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

Não. O edital não estabelece qualquer limitação, teto ou parâmetro para a denominada taxa secundária ou para as tarifas cobradas da rede credenciada (estabelecimentos comerciais). A definição das condições comerciais aplicáveis à rede credenciada é de autonomia privada da instituição financeira credenciada, observadas a regulamentação do Banco Central do Brasil e as normas de transparência aplicáveis às relações de consumo.

4. A nota fiscal será emitida em nome da contratada ou da contratante?

Não haverá emissão de nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Palmas – TO, pois o presente credenciamento não gera qualquer ônus financeiro para esta Casa Legislativa (itens 2.2; 2.4; 8.6; 10.2; 11.2.2 do edital): os valores são consignados diretamente na folha de pagamento dos servidores e as operações são custeadas com recursos próprios das instituições credenciadas. Não existe relação de faturamento entre a contratante e a contratada. Os documentos fiscais e comprovantes, quando cabíveis, são emitidos pelas instituições em favor dos próprios servidores mutuários, no âmbito das operações de crédito, conforme a legislação fiscal e bancária aplicável.

5. Qual a rede credenciada mínima? Quantidade mínima de estabelecimentos, localidades/cidades, e prazo para comprová-la?

O edital não fixa rede credenciada mínima, não exige quantidade mínima de estabelecimentos, não determina abrangência por localidades/cidades e não estabelece prazo para comprovação de rede. Não há cláusula de habilitação técnica ou obrigação contratual nesse sentido. O credenciamento tem por objeto exclusivamente a oferta de cartão consignado e empréstimo pessoal aos servidores da Câmara, mediante consignação em folha, inexistindo qualquer exigência relativa à estrutura de rede de estabelecimentos comerciais da instituição.

6. Qual o prazo de pagamento da rede credenciada?

O edital é silente quanto a prazos de pagamento/liquidação devidos pela instituição credenciada à sua rede de estabelecimentos. Trata-se de matéria de natureza exclusivamente comercial, regida pelas condições contratuais livremente pactuadas entre a credenciada e os estabelecimentos de sua rede, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil quanto à liquidação de transações. Nada há no instrumento convocatório que estabeleça, limite ou condicione tal prazo.

7. Os documentos serão enviados via e-mail ou presencialmente?

Nos termos do item 11 do edital, a documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Palmas – TO (Quadra 104 Norte, Av. LO-02, nº 08-A, Bairro Plano Diretor Norte), no horário das 08h às 12h, mediante protocolo, observadas as datas divulgadas. Quanto aos documentos eletrônicos, o item 10.8 do edital admite sua apresentação desde que seja possível a verificação de autenticidade pela internet. Já os pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser dirigidos ao e-mail licitacao@palmas.to.leg.br, nos prazos do edital.

8. Qual o prazo de pagamento da contratante para a contratada?

Não se aplica. A Câmara Municipal de Palmas – TO não realiza qualquer pagamento às instituições credenciadas. As operações são custeadas com recursos próprios das credenciadas e os descontos ocorrem diretamente na folha de pagamento dos servidores, por meio do sistema de consignação, na forma da legislação municipal e da regulamentação do crédito consignado.

4. Conclusão e Encerramento

As respostas e os esclarecimentos ora exarados possuem caráter integrativo e interpretativo, não importando em qualquer alteração, retificação ou modificação nas condições, cláusulas, critérios de aceitabilidade ou especificações originalmente dispostas no Edital de Credenciamento nº 001/2026. Por conseguinte, restam integralmente mantidas e inalteradas todas as suas disposições e seus prazos procedimentais.

Informa-se, por derradeiro, que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes permanece designada e confirmada para o dia **15 de setembro de 2026, às 09h00 (horário oficial de Brasília)**, na sede deste Poder Legislativo.